

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025/CPAC, decorrente da Dispensa nº 08/2025, que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, e, do outro, a empresa ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO CONTABILIDADE, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP: 49.530-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo Menezes Machado; e, de outro lado, a empresa ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO CONTABILIDADE, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.464/0001-54, com sede à Praça João José da Trindade, nº 41, Sala 01, Bairro Industria, CEP 49.360-000, Boquim/SE, neste ato representada por Adaelson Francisco do Nascimento, portador do CPF nº 013.XXX.XXX-38, RG nº 3.XXX.193-0 SSP/SE resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- a) na previsão de prorrogação contratual constante do Contrato nº 16/2025/CPAC, mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos contratuais de regularidade da execução, interesse da Administração, vantajosidade e manifestação da contratada;
- b) no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstradas a necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração;
- c) na **Justificativa/Autorização** constante do processo administrativo, que atesta a regularidade da execução, o interesse público na continuidade e a manutenção da vantajosidade, com preservação do valor contratual sem reajuste neste aditivo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:



I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2025/CPAC por mais 7 (sete) meses, mantendo-se o objeto e as demais condições do ajuste.

2.2. Para atender ao objeto deste Termo Aditivo, a cláusula contratual relativa ao prazo (Cláusula Sétima – Do Prazo, ou equivalente) passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência do Contrato nº 16/2025/CPAC fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, com vigência de 03/02/2026 a 03/09/2026, mantidas as demais condições contratuais.”

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE NESTE TERMO ADITIVO

3.1. Fica mantido o valor contratual atualmente praticado, no montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, permanecendo inalteradas as condições de pagamento previstas no Contrato nº 16/2025/CPAC.

3.2. As Partes ajustam que, neste 1º Termo Aditivo, a prorrogação de vigência ocorrerá sem qualquer aplicação de reajuste, atualização, repactuação ou revisão de preços, permanecendo o contrato com o mesmo valor originalmente pactuado para o período prorrogado, conforme motivação constante do processo administrativo.

3.3. Permanece preservada a cláusula contratual que disciplina o reajustamento, a qual não é objeto de aplicação no presente instrumento, podendo eventual reajuste ser analisado apenas quando cabível e oportunamente requerido, mediante a devida formalização por instrumento próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	3390.39.00.00	18800000

CLÁUSULA V – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, especialmente:

a) **Justificativa/Autorização** para prorrogação e manutenção da vantajosidade;

- b) comprovação/registro da **manifestação de interesse da Contratada** na prorrogação;
- c) comprovação/declaração de **disponibilidade orçamentária** para o período prorrogado;
- d) comprovação/atualização de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível;
- e) cópia do Contrato nº 16/2025/CPAC.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2025/CPAC que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à **publicação do seu extrato no meio oficial aplicável**, bem como às demais providências de publicidade/eficácia exigidas pela legislação vigente.

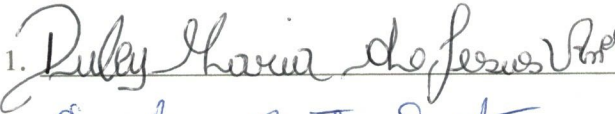
E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirópolis/SE, 03 de fevereiro de 2026.


CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
Diogo Menezes Machado
Presidente
CONTRATANTE


ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO CONTABILIDADE
Adaelson Francisco do Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF nº 070.785.595-09
2.  CPF nº 000.837.665-45